



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 1.476 de 10 de janeiro de 2020

(Projeto de Lei nº 004/2020 de autoria do Executivo).

Prefeitura Municipal de Canarana/MT
PUBLICADO E APROVADO NO
LUGAR DE COSTUME

10/01/2020
Adirama

Autoriza o Poder Executivo Abrir
Crédito Adicional Especial por
Superávit financeiro e dá Outras
Providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 725.200,16 (Setecentos e Vinte e Cinco Mil, Duzentos Reais e Dezesseis Centavos), proveniente de recurso da Cessão Onerosa (pré-sal Lei 13.885/2019) para atender as necessidades do orçamento corrente de 2020, conforme lei Municipal 1.461/2019 de 09 de outubro de 2019, sendo distribuídos de acordo com as seguintes dotações:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS
UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS
PROGRAMA: 0019 - URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL
FONTE DE RECURSO: 037 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n.º 13.885/2019
Proj:/Ativ: 1.035 - Pavimentação Asfáltica, Conservação e Drenagem
07.02.037.1.035.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 400.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
Proj:/Ativ: 2.051 - Despesas com Pessoal de Encargos Sociais Unidade Mista/Hospital		
FONTE DE RECURSO: 037 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n.º 13.885/2019		
06.03.10.302.0010.2.051	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	325.200,16
TOTAL SUPLEMENTADO		325.200,16
TOTAL GERAL SUPLEMENTADO		725.200,16

Art. 2º - Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos pelos recursos provenientes do Superávit Financeiro das receitas de custeio, da Cessão Onerosa (Pré-Sal) nos termos do art. 42 e 43. § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Cessão Onerosa Lei n.º 13.885/2019

R\$ 725.200,16



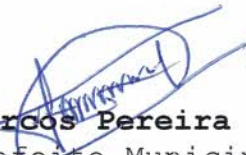
ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 10 de janeiro de 2020.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal